



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.150 de 24 Agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Cana Verde/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Cana Verde/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por decreto até valor de até R\$ 7.719.611,59 (Sete milhões, Setecentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) do valor fixado para despesa na Lei municipal 1130/2025 do orçamento vigente para suprir as dotações do orçamento.

§ 1º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 1º, será utilizada, nos termos do artigo 43, inciso I, da lei 4.320/64 - Superávit Financeiro.

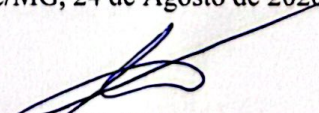
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por decreto até valor de até R\$706.873,06 (Setecentos e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e seis centavos) para suprir as dotações do orçamento vigente.

§ 1º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizada, nos termos do artigo 43, inciso II, da lei 4.320/64 - Excesso De Arrecadação.

Art. 3º. Na abertura de créditos suplementares, autorizados nesta lei, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual – Lei 1.130/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG, 24 de Agosto de 2026.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal